



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS,

Processo Administrativo nº 20.841/2012

RESOLUÇÃO Nº 15315/2012  
(12/07/2012)

*Designa Juiz de Direito para responder  
pela 40ª Zona Eleitoral durante as  
Eleições Municipais de 2012.*

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS,  
no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o contido no Ofício nº 054/2012, expedido  
pela Juíza Eleitoral da 40ª Zona, em que comunica o seu afastamento das funções  
eleitorais por problemas de saúde até o mês de novembro do corrente ano;

CONSIDERANDO que o Juiz de Direito da 1ª Vara da  
Comarca de Delmiro Gouveia/AL, Dr. José Lopes da Silva Netto, declinou da indicação  
para exercer as funções eleitorais;

CONSIDERANDO o estabelecido nos arts. 2º, § 1º, e 6º da  
Resolução nº 21.009/2002 do Tribunal Superior Eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Exmo. Sr. Dr. MANOEL CAVALCANTE  
DE LIMA NETO, Juiz de Direito da 18ª Vara Cível da Capital – Fazenda Estadual,  
para exercer as funções de Juiz Eleitoral da 40ª Zona, até a diplomação dos candidatos  
eleitos nas Eleições Municipais de Delmiro Gouveia/AL, em face do afastamento da  
titular.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua  
publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em  
Maceió, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2012

Des. ORLANDO MONTEIRO CAVALCANTI MANSO  
Presidente

Desa. ELISABETH CARVALHO DO NASCIMENTO  
Vice-Presidente



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Processo Administrativo nº 20.841/2012

Des. IVAN VASCONCELOS DE BRITO JÚNIOR  
Corregedor Regional Eleitoral

Des. ANTÔNIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO

Des. FREDERICO WILDSON DA SILVA DANTAS

Des. LUCIANO GUIMARÃES MATA

Des. FERNANDO ANTÔNIO BARBOSA MACIEL

RODRIGO ANTÔNIO TENÓRIO CORRELA DA SILVA  
Procurador Regional Eleitoral



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Processo Administrativo nº 20.841/2012

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 20.841/2012

INTERESSADO: JUÍZO ELEITORAL DA 40ª ZONA

ASSUNTO: Designação. Juiz Eleitoral. Afastamento. Titular. Problemas de saúde.

RELATÓRIO

Trata-se de expediente encaminhado à Direção-Geral pela Juíza Eleitoral da 40ª Zona, por meio do qual comunica a sua impossibilidade de presidir as Eleições Municipais de Delmiro Gouveia/AL, em razão de problemas de saúde, o que ensejará o seu afastamento das funções eleitorais até o mês de novembro de 2012.

Além disso, informa que já comunicou tal fato ao seu substituto legal, o Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Delmiro Gouveia/AL, Dr. José Lopes da Silva Netto.

Remetido o feito à Seção de Registros de Servidores, Oficiais de Justiça e Autoridades, unidade pertencente à Secretaria de Gestão de Pessoas, esta prestou informações acerca dos Juizes de Direito em exercício na referida Comarca, bem como da tabela de substituição do Poder Judiciário Estadual.

Após a remessa dos autos a esta Presidência para deliberação e submissão da matéria ao Plenário desta Corte, foi encaminhado ofício da lavra do Juiz José Lopes da Silva Netto, em que declina da indicação para exercer a função de Juiz Eleitoral naquela circunscrição.

É, em suma, o relatório.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Processo Administrativo nº 20.841/2012

VOTO

Senhores Desembargadores Eleitorais, como é por todos sabido o exercício da Jurisdição Eleitoral no primeiro grau encontra-se regulamentado na Resolução nº 21.009/2002 do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, a qual estabelece, em seu art. 2º, o critério que deve ser observado pelas Cortes Eleitorais para a designação de Juiz Eleitoral que irá responder pela Zona respectiva nas faltas, férias e impedimentos do seu titular, *in verbis*:

*Art. 2º Nas faltas, férias ou impedimentos do titular, a jurisdição eleitoral será exercida pelo substituto, de acordo com a tabela do Judiciário estadual.*

*§ 1º Poderá o Tribunal Regional Eleitoral, declinando motivo relevante, atribuir o exercício da substituição a outro juiz de direito que não o da tabela do Judiciário estadual.*

*§ 2º Nas capitais, os juizes serão substituídos uns pelos outros, mediante designação do Tribunal Regional Eleitoral.*

Segundo a Resolução nº 18/2011 do Tribunal de Justiça de Alagoas, a Dra. Raquel David Torres de Oliveira, Juíza titular do Juizado Especial Civil e Criminal da Comarca de Delmiro Gouveia, será substituída pelo Juiz da 1ª Vara daquela Comarca, cargo atualmente ocupado pelo Dr. José Lopes da Silva Netto. Ocorre que, referido magistrado declinou do exercício da função de Juiz Eleitoral, por motivos de foro íntimo.

Com efeito, diante da recusa do substituto legal em assumir a Jurisdição Eleitoral, resta impossibilitada a observância da aludida norma editada pelo TSE, impondo que o exercício da substituição da 40ª Zona Eleitoral deva recair em outro magistrado que não exerce as suas atribuições naquele Juízo, porquanto a titular da 2ª Vara, Dra. Iva Bernadete Franco Nunes, também já declinou da indicação para o exercício das funções eleitorais por duas oportunidades, em razão do seu precário estado de saúde.

*Quero*



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Processo Administrativo nº 20.841/2012

Nesse particular, em virtude dos inconvenientes próprios da cumulação de tais atribuições no período eleitoral, concebo ser oportuna tal designação recair sobre Juiz de Direito que não esteja exercendo a função eleitoral em outra Zona.

Diante do exposto, voto no sentido de ser designado o Juiz de Direito da 18ª Vara Cível da Capital – Fazenda Estadual, Dr. Manoel Cavalcante de Lima Neto, para exercer as funções de Juiz Eleitoral da 40ª Zona até a diplomação dos candidatos eleitos nas Eleições do Município de Delmiro Gouveia/AL, por referido magistrado não estar atualmente investido na função eleitoral, bem como por possuir vasta experiência com a matéria, tendo inclusive ocupado a vaga de Desembargador Eleitoral recentemente.

É como voto.

Maceió (AL), 12 de julho de 2012

Des. ORLANDO MONTEIRO CAVALCANTI MANSO

Presidente

